

**PORTARIA-COFECI Nº 036/2020**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos por ALVO – CURSOS PREPARATÓRIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES/CE, na modalidade a distância.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos de Parecer emitido pelo Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** por **ALVO – CURSOS PREPARATÓRIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES/CE**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos até **31/12/2020** por **ALVO – CURSOS PREPARATÓRIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES**, com sede na cidade de Juazeiro do Norte e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Ceará**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Parágrafo Único** - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade, ou o “Visto Confere” aposto pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria – Cofeci nº 075/2017.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 13 de julho de 2020.

**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente